



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI Nº 38/2025.

Maringá, 04 de julho de 2025.

Exma. Senhora Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2025, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, e dá outras providências.

A finalidade deste crédito é promover a adequação do tratamento contábil aplicado às despesas previdenciárias, especificamente pensões, em casos de natureza excepcional, conforme orientações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e em consonância com o Plano de Contas das Despesas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

Cumpre informar que a abertura do referido crédito será realizada com base no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias previamente consignadas.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssima Senhora:

MAJORIE CATHERINE CAPDEBOSCQ

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

N E S T A



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Ferreira, Secretário (a) de Fazenda**, em 04/07/2025, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 07/07/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 07/07/2025, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6427783** e o código CRC **9CDFA446**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Programa de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, conforme a seguinte classificação orçamentária:

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

UNIDADE - Gabinete do Secretário de Gestão de Pessoas

22.010.28.846.0000.0.004 - Encargos com pagamento de pensionistas

3.3.90.59.00.00 - PENSÕES ESPECIAIS

01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente R\$
250.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observando o disposto a seguir:

DEDUÇÃO:

ÓRGÃO - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

UNIDADE - Gabinete do Secretário de Gestão de Pessoas

22.010.28.846.0000.0.004 - Encargos com pagamento de pensionistas

3.1.90.03.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR

01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente R\$
190.163,23

ÓRGÃO - Chefia de Gabinete do Prefeito

UNIDADE - Chefia de Gabinete do Prefeito

02.010.04.122.0002.2.001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente R\$
59.836,77

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações supramencionadas, conforme o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 11.882, de 13 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 04 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Ferreira, Secretário (a) de Fazenda**, em 04/07/2025, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 07/07/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 07/07/2025, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6427807** e o código CRC **395DC74F**.